



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 27, DE 23 DE ABRIL DE 2.026

**Dispõe sobre a autorização para
Abertura de Crédito Adicional
Suplementar por excesso de arrecadação.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no montante de R\$42.894,33 (quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos), para atender despesa da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, com fundamento no artigo 43, §1.º, II, da Lei 4.320/64, ao orçamento do Município (Lei Ordinária n.º 2.251, de 23 de janeiro de 2026), para garantir a execução de obras e serviços, no órgão e dotação orçamentária dispostos no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Fica ainda o Município autorizado a executar os recursos mencionados no Anexo I desta Lei.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal